



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00953-6**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, torna público que no dia **15 de agosto de 2024**, à partir das **08:00 horas**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda da Polícia Militar da Paraíba - PMPB, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado no DOE em 17/09/2020, **Contrato de Contrato de**

**Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

1.1. O Leilão ocorrerá através do site e [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), no **dia 15 de agosto de 2024, a partir das 08:00 horas.**

1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

1.4. Será disponibilizado, através do portal [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) o acesso ao leilão para visitaç o virtual e oferta de lances.

1.5. A **VISITAÇÃO ao pátio para inspeção visual dos veículos** poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00h nos dias úteis compreendidos **entre 07 a 09/08/2024**, nos seguintes endereços: Rua Castelo Branco, 275, Catolé do Rocha/PB – CEP: 58884-000 (12º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba); Av. Virgílio Silva, S/N, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP 58765-000 (PMPB); Av. Psicóloga Simone Pereira Souto, 647, Conjunto Aluísio Pereira, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000 (Companhia da Polícia Militar) e Rua Maria Alba Costa de Ataíde, s/n, Capoeiras Sul, Cajazeiras/PB – CEP: 58900-000 - 5ª Companhia de Tr nsito da Polícia Militar (5ª CPTran).

1.5.1. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

1.5.2. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

## **2. DO OBJETO DO LEILÃO**

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de 118.400 kg (cento e dezoito mil e quatrocentos quilos).

2.4. O Lance Inicial será de R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma).

2.5. O valor estimado de arrematação será de R\$ 125.504,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais).

## **3. DOS LOTES**

3.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços: Rua Castelo Branco, 275, Catolé do Rocha/PB – CEP: 58884-000 (12º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba); Av. Virgílio Silva, S/N, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP 58765-000

(PMPB); Av. Psicóloga Simone Pereira Souto, 647, Conjunto Aluísio Pereira, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000 (Companhia da Polícia Militar) e Rua Maria Alba Costa de Ataíde, s/n, Capoeiras Sul, Cajazeiras/PB – CEP: 58900-000 - 5ª Companhia de Trânsito da Polícia Militar (5ª CPTran).

3.1.1. As fotos divulgadas no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.3. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

3.4. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.

3.5. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

3.5.1. “**Sucatas Inservíveis**” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

3.5.2. Os lotes classificados como “**Sucatas Inservíveis**” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

## **5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

- 5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;
- 5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- 5.1.4. Alvará de Funcionamento;
- 5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;
- 5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
  - 5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
  - 5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.);
  - 5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
  - 5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;
  - 5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
  - 5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.
- 5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais

para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO**

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://deTRAN.pb.gov.br> e do leiloeiro oficial – [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério do leiloeiro, podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo

lance dentro dos 120 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 120 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irreatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma).

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu

fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) pelo leiloeiro, terão que pagar a remuneração do mesmo (leiloeiro), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.

8.4. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

8.5. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8.5.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item

8.6. Os valores devidos ao leiloeiro oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.

8.7. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo

recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

## **9. DA RETIRADA DOS BENS**

9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.

9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 1.5.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.

9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

## **10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.

10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.

11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

11.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br> .

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata

do Leilão.

17.7 Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8 Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – O Leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital.**

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível

autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: [leilao@detran.pb.gov.br](mailto:leilao@detran.pb.gov.br) .

17.16 O DETRAN/PB, o Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

**19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 19 de julho de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)**

**Leilão Detran-PB: 036/2024 - Composição do Lote**

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0002				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0003	MOA3374	PB	95VAC1C288M003632	DAFRA/SUPER 100	PRATA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0004				SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0005	OJR4669	RN	LXYPCKLOXC0539516	I/SHINERAY XY 150 5	DOURADA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0006				HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0007				YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0008				HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0009				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0010				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0011				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0012				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0013				HONDA/CG 125 TODAY	FANTASIA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0014				I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0015				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0016				HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0017				I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0018				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0019				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha

0020			I/TRAXX JH125 L	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0021			I/HUARI MARVA ONIX 50	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0022			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0023			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0024			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0025			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0026			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0027			HONDA/CG 125	ROXA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0028			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0029			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0030			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0031			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0032			YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0033			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0034			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0035			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0036			SAZAKI/JET SUY 50CC	CINZA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0037			TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0038			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0039			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0040			HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0041			SAZAKI/JET SUY 50CC	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0042			HONDA	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0043			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0044			SAZAKI/JET SUY 50CC	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0045			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0046			SAZAKI/JET SUY 50CC	BRANCA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0047			HONDA/TURUNA 125	BRANCA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0048			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0049			SEM MARCA/SEM MODELO	VERDE	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0050			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0051			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0052			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha

0053				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0054				SHINERAY/50Q	PRATA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0055	PEV4736	PE	9C2NC4310BR019774	HONDA/CB 300 R	BRANCA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0056	MXN1615	RN	9C2HA050VTR003710	HTA/HONDA C100	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0057	QFK5194	PB	9C2JB0100GR207266	HONDA/POP 110I	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0058	NLZ3162	AL	9C2KC08308R013460	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0059				I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRATA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0060				YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0061	MYU0369	RN	9C2MC270WWR018679	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0062				YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FANTASIA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0063	MNM6775	PB	9C2KC08605R019485	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0064	MOL1036	PB	9C2HB02108R054432	HONDA/POP100	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0065	MMV6764	PB	9C2JC30103R211586	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0066	KOY2058	RJ	9C6KG0460C0050415	YAMAHA/FAZER YS250	ROXA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0067				JTA/SUZUKI KATANA 125	AZUL	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0071	ALJ5176	CE	9BD15802544532803	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRETA	1	900	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0072	MMR3230	PB	9BWZZ30ZNT133367	VW/GOL CL	BRANCA	1	900	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0073	MOW0919	PB	9BD15822764777809	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	1	900	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0074	MMQ7288	PB	9BGSE08XSSC707284	GM/CORSA GL	AZUL	1	900	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0075				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0076	NQB6670	PB	LB4NE20519C003331	I/YINXIANG IROS ONE 125 ES	VERMELHA	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0078	KFU4475	PE	9C6KE092070115040	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha
0079	DJU7901	SP	9C6KE092060003675	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	1	100	CATOLÉ DO ROCHA - PM/PB	Catolé do Rocha

75

10.700

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0283				I/BASHAN JONNY HYPE 50	FERRO	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0284				HONDA/POP 110I	BRANCA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0285	HRT9916	MS	9C2JC2500XR191094	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0288				HONDA	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0289				YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó

0291				HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0292				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0293				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0294				YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0295				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0296				HONDA	FANTASIA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0297				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0298				SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0299				I/YINXIANG IROS ACTION	PRATA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0300				HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0301				HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0302				HONDA/POP100	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0303				I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0304				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0305				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0306				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0307				SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0308				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0309				SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0310	MOT1441	PE	9BD15802534451142	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	1	900	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0311	CFI7146	CE	9BD159542T9153284	FIAT/TEMPRA 16V	BRANCA	1	900	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0313				SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0314				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0315				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PIANCÓ - PM/PB	Piancó
0316	KGA8660	PE	9BFBXXLBABGB27176	FORD/ESCORT GL	AZUL	1	900	PIANCÓ - PM/PB	Piancó

30

5.400

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0317				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0318				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0319				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0320			HONDA/POP100	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0321			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0322			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0323			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0324			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0325			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0326			TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0328			I/WUYANG WY48Q-2	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0329			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0330			I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0331			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0332			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0333			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0334			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0335			HONDA/XLR 125	ROXA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0336			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0337			HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0338			HONDA/CG 160 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0339			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0340			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0341			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0342			HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0343			HONDA/XLR 125 ES	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0344			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0345			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0346			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0347			SEM MARCA/SEM MODELO	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0350			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0351			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0352			JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0353			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0354			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0355			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0356			HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0357			SEM MARCA/SEM MODELO	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0359			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0362			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0363			HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0364			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0365			DAFRA/SPEED 150	LARANJA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0366			HONDA/CG 125 FAN KS	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0367			I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0368			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0369			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0370			I/LONCIN DANK DS150	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0371			HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0372			SHINERAY/50Q	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0373			HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0374			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0376			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0377			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0378			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0379			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0380			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0381			HONDA/NXR125 BROS ES	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0382			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0383			HONDA/NXR 160 BROS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0384			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0385			I/BASHAN JONNY HYPE 50	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0386			HONDA/CG 160 TITAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0387			HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0388			HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0389			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0390			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0391			HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0392			HONDA/NXR 160 BROS	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0393			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0394			DAFRA/KANSAS 150	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0395			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0396			HONDA/CG 150 TITAN KS	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0397			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0398			HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0399			HONDA/CG 125 TITAN	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0400			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0401			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0402			HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0403			SUNDOWN/MAX 125 SE	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0404			HONDA/XLX 250 R	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0405			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0406			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0407			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0408			YAMAHA/RD 135	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0409			HONDA/C100 DREAM	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0410			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0411			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0412			YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0413			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0414			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0415			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0416			HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0417			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0418			HONDA/NXR 160 BROS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0421			SHINERAY/50Q	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0422			SHINERAY/50Q	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0423			HONDA	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0424			JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0425			HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0426			I/CHARMING BRAVAX BX50CC	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0427			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0428			I/LONCIN ITALIKA FT125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0429			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0430			HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0431			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0432			HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0433			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0434			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0435			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0436			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0437			YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0438			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0439			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0440			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0441			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0442			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0443			HONDA/CG 125 TITAN	LARANJA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0444			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0445			HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0446			HONDA/CG 125 TITAN	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0447			HONDA	AMARELA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0448			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0449			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0450			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0451			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0452			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0453			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0454			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0455			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0456			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0457			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0458			HONDA/NXR 160 BROS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0459			HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0460			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0461			HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0462			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0463			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0464			HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0465			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0466			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0467			HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0468			YAMAHA/YBR 125ED	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0469			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0470			DAFRA/SUPER 100	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0471			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0472			HONDA/CG 125 FAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0473			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0474			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0475			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0476			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0477			HONDA	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0478			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0479			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0480			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0481			HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0482			HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0483			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0484			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0485			HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0486			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0487			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0488			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0489			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0490			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0491			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0492			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0493			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0494			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0495			HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0496			SEM MARCA/SEM MODELO	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0497			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0499			HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0500			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0501			HONDA/POP100	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0503			KASINSKI/COMET 250R	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0504			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0505			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0506			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0507			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0508			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0509			HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0510			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0511			HONDA/CG 125	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0512			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0513			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0514			HONDA/POP100	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0517			HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0519			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0520			HONDA/CG 150 TITAN KS	BRANCA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0521			HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0522			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0523			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0524			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0525			I/WUYANG WY50QT 2	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0526			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0527			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0528			YAMAHA/YBR 125ED	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0529			HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0530			HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0531			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0532			HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0533			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0534			I/LONCIN ITALIKA ST50	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0535			I/SHINERAY XY 50 Q 2	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0536			HONDA/POP100	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0537			HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0538			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0539			YAMAHA/YBR 125ED	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0540			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0541			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0542			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0543			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0544			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0545			HONDA/CB 500F	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0546			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0547			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0548			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0549			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0550			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0551			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0552			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0553			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0554			I/CHARMING BRAVAX BX50CC	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0555			DAFRA/KANSAS 150	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0556			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0557			HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0558			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0559			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0560			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0561			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0562			SEM MARCA/SEM MODELO	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0563			YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0564			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0565				HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0566				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0567				SEM MARCA/SEM MODELO	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0568				HONDA/CG 125	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0569				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0570				SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0581				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0582				HONDA	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0583				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0584				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0585				SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0586				SEM MARCA/SEM MODELO	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0587				HONDA/CG 125	VERDE	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0589				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0590				HONDA/XL 125 S	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0591				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0592				HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0593				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0595				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0596	MMU1033	PB	9BGKT08GRRRC349150	GM/KADETT GL	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0597				FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0598				FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0599				GM/MONTANA	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0600				VW/SAVEIRO 1.6 CS	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0601	LWN3808	PI	9BD185235W7002373	FIAT/MAREA ELX	CINZA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0602	KLM3844	AL	9BD15828814240417	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0603	MMN3961	PB	9BFZZZ55ZKB037195	FORD/DEL REY BELINA L	CINZA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0604				VW/GOL I	VERDE	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0605	GTB8473	PB	9BD14600R5325143	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0606				FIAT/PALIO FIRE	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0607	CFT8068	PR	9BWZZZ377TP536503	VW/GOL CLI	PRETA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0608				FORD/ECOSPORT S 1.6	PRETA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0609	HBU2903	SP	93YBB0Y054J533938	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0610				VW/FUSCA	PRETA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0611	KJU5910	PE	9BD17808122316055	FIAT/PALIO YOUNG	AZUL	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0612				GM/S10 2.2 D	AZUL	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0613	KHB8956	PE	9BD146067T5811898	FIAT/UNO MILLE IE	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0614				FIAT/UNO MILLE FIRE	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0615				GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	VERDE	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0617				VW/NOVO GOL 1.6	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0618				FORD/ECOSPORT XLT	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0619	JGB0670	DF	9BD17808122322111	FIAT/PALIO YOUNG	BRANCA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0620	KGR5747	PE	9BGTC11UKJC110555	GM/CHEVETTE SL 1.6	BEGE	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0621				VW/GOL 16V	AZUL	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0622	HUL1611	CE	9BFZZZ54ZRB628584	FORD/ESCORT 1.6I GL	CINZA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0623				IMP/FIAT DUCATO	AZUL	1	13000	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0624	JLW8191	RN	9BD146000R5178274	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0625				GM/PRISMA MAXX	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0626				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0627				HONDA/C100 BIZ	ROSA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0628				SAZAKI/JET SUY 50CC	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0629				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0630				I/LONCIN ITALIKA ST50	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0631				HONDA/C100 BIZ ES	ROSA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0632				HONDA	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0633				DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0634				HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0635				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0636				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0644				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0645				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0646				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0647				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0648				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0649				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0650				HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

0651			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0652			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0653			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0654			HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0655			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0656			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0657			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0658			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0659			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0660			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0661			SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0662			HONDA/CG 125 FAN	PRATA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0663			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0664			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0665			HONDA/CB 300 R	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0666			HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0667			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0668			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0669			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0670			HONDA	AZUL	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0671			HONDA	FANTASIA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0672			GM/MONTANA	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0673			GM/CARAVAN	FERRO	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0674			GM/MONTANA	PRATA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0675			M.BENZ/L 1113	FERRO	1	13000	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0676			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0677			GM/CHEVETTE	VERMELHA	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0678			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0679			VW/FUSCA	BEGE	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0680			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
0681			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel
3360			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	PRINCESA ISABEL - PM/PB	Princesa Isabel

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0002				HONDA/POP100	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0003				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0004	HUB3473	CE	9C2JA0101JR100479	HONDA/125	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0005				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0006				I/WUYANG WY50QT 2	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0007				TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0008				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0009				HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0010				HONDA/POP 110I	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0011				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0012				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0013				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0014	MMX2190	PB	9C2JC1801JR107270	HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0015	MOL3474	PB	9C6KE122090002579	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0017				DAFRA/RIVA 150	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0018	CZW2763	SP	9C2JC30101R092002	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0019	MNC9616	PB	CG125BR1487555	HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0020				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0021				SUNDOWN/WEB 100	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0022				HONDA	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0023				SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0025				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0030	DYR1474	SP	9C2JA04207R068268	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0031				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0032				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0034				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0035				HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0036				HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS

0038				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0039				SHINERAY/50Q	VERDE	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0040				I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0042				HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0043				HONDA/CB 300 R	AMARELA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0044				HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0045				TRAXX/JL50 Q2	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0046				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0047				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0048				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0049	NFA5680	AP	9C2KD02305R002980	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0050				HONDA/XL 125 S	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0051				I/WUYANG WY50QT 2	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0052				SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0053				HONDA	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0055				HONDA/POP100	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0056				SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0057				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0058				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0059	BGX0247	SP	CG1253006788	HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0060				I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0061	AHZ5956	PR	CG125BR1376229	HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0062	HWQ0542	CE	9C6KE026020003523	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0063	NPV0639	PB	9BFZK53A79B134224	FORD/KA FLEX	PRETA	1	900	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0064				HONDA	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0065	KGD4590	PE	9C2JC250VTR015796	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0066	MZU7710	PB	9C2JD1700YR020076	HONDA/XLR 125	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0067	HWE7782	CE	9C2MC2700YR010761	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0068				HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0069				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0070	HUV4922	CE	CG125BR3124764	HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0071	BFU1902	SP	9C2JC1801MR214502	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0072	NPX0258	PB	LYXPCJLA08BX00039	I/SONIK WIKKI YH 125 2A	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS

0073				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0074				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0075				HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0076				I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0077				HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0078				SEM MARCA/SEM MODELO	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0079				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0080				HONDA/CG 125 TITAN	FANTASIA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0081				I/LONCIN ITALIKA ST50	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0082				HONDA	BRANCA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0083				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0084				HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0085				HONDA	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0086	LJR3574	RJ	9BGTC11UKKC133929	GM/CHEVETTE SL	PRETA	1	900	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0087	MYV0993	RN	9BWZZZ30ZPT002078	VW/GOL 1000	AZUL	1	900	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0088	CAU3074	PB	9BWZZZ30ZKP235403	VW/SAVEIRO GL	PRETA	1	900	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0089				HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0090	HOX3180	MA	9C2JC250VTR051758	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0091				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0092				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0093				HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0094				SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0095				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0096				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0097				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0098				DAFRA/SUPER 100	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0099				HONDA/POP 110I	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0100				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0101				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0102				HONDA	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0103				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0104				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0105				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS

0106			SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0107			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0108			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0109			HONDA/CG 125 FAN	PRATA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0110			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0111			HONDA	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0112			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0113			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0114			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0115			I/WUYANG WY50QT 2	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0116			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0117			HONDA/C100 BIZ	CINZA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0118			HONDA	AZUL	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0119			HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0120			I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0121			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0122			HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS
0123			TRAXX/JL50 Q2	ROSA	1	100	CAJAZEIRAS- PM/PB	CAJAZEIRAS

113

14.500



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO II**  
**TERMO DE ARREIMATE**

Considerando o Edital do Leilão nº ...../2024, do DETRAN/PB, a empresa ....., com sede na ..... neste ato representada por ....., abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da Polícia Militar da Paraíba - PMPB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Responsável: .....

\*Telefone: .....

\*e-mail: .....

\*Informações obrigatórias.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO III**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com o leiloeiro Oficial credenciado junto ao Detran/PB, **José Gonçalves Abrantes Filho**, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob **Edital nº 036/2024**, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00min o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

**QUADRO I**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da Polícia Militar da Paraíba - PMPB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma. em quantidade estimada de peso, em quilograma.					

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Rafael Neves de Miranda**  
Presidente da Comissão de Leilão  
DETRAN/PB

**José Gonçalves Abrantes Filho**  
Leiloeiro Oficial - JUCEP nº 011/2015

---

Representante do Arrematante



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº ...../2024 – Detran/PB**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da Polícia Militar da Paraíba - PMPB e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 036/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no **Edital de Leilão Público nº 036/2024** e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL**

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **118.400 kg (cento e dezoito mil e quatrocentos quilos)**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma)**.

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do **Edital nº 036/2024**), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

- 5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
- 5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 5.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE**

- 6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;
- 6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.

6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

---

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO